



2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: Elisa de Fatima Dudecke Azevedo

Rua Monsenhor Celso, 211 - 8 andar - Centro

Tel.: 4130232444 - Email: titular@2oficio.com.br - Site: www.2rtdctba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 12.081 de 29/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 29/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 1.216.998 - AVB 016, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **12.081** e averbado no registro primitivo nº 12.081 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

Associação Projeto Ajudei

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO PROJETO AJUDEI

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOAO DOMINGOS CARDOSO JUNIOR:023.831.749-80 (Padrão: Gov.br)

ROSICLER BALDO:031.853.409-65 (Padrão: Gov.br)

KARINA APARECIDA KLOCK BARBOSA COSTA:027.402.799-22 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 29 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

NEY AZEVEDO NETO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 118,27				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

12.081



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

consulta.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4Zvhu4Nu4PJMAAJw1307p

2 Página 000001/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI”

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º – A **ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI** é uma associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba **RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM - NÚMERO 821 - BAIRRO ALTO - CEP 82.820-300**, Estado do Paraná, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A Associação tem por finalidade:

1. Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos e dar quando possível assistência veterinária, em suas instalações, e ou na falta destas, em hotéis e clínicas veterinárias conveniadas, ou em residências particulares e/ou lares temporários, obedecidas às prescrições deste Estatuto;
2. Encaminhar os animais recolhidos, quando possível, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;
3. Promover o voluntariado;
4. Contribuir com o controle de natalidade dos animais, especialmente através do seu encaminhamento para realização de procedimento cirúrgico (castração) em clínicas veterinárias conveniadas;
5. Estimular o ato de adoção de animais adultos e filhotes e a posse responsável;
6. Colaborar com o Poder Legislativo no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, de todas as espécies;
7. Fiscalizar o cumprimento de leis relativas a animais, promovendo ações competentes, quando necessário, judicial e extrajudicialmente;
8. Criar, promover e participar de eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação e promover a adoção dos animais recolhidos pela associação.
9. Orientar quando necessário sobre cuidados com os animais domésticos, caracterização de maus tratos e afins.
10. Colaborar com entidades públicas, privadas e do terceiro setor no planejamento, e execução de projetos nas áreas de saúde animal e de sustentabilidade;
11. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abranjam de forma ampla os conceitos de saúde única, bem-estar e desenvolvimento animal;

2 Página 000002/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

12. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, meio ambiente, controle de zoonoses, conforme definidos em Lei, com vistas à promoção da saúde e bem-estar animal, podendo promover atendimento médico veterinário acessível;

Parágrafo 1º – A Associação Projeto Ajudei não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, funcionários, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades remuneradas.

Parágrafo 2º – O eventual resultado superávit das atividades remuneradas, deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 3º – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

- I) Fundadores: aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;
- II) Contribuintes: que contribuírem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da associação, ao longo do ano civil;
- III) Beneméritos: os que se tornarem merecedores desse título, que fizerem expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo 1º - A Associação manterá um CADASTRO DE COLABORADORES, composto por aqueles que, não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à Entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da Associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

Parágrafo 2º - A Associação reconhecerá, como seus VOLUNTÁRIOS, aqueles que voluntariamente para tanto se apresentaram e tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve se pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhistas com estes e não recebe qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos prestados.

Art. 6º - São direitos do associado:

- I) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- II) Encaminhar a Diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da associação;
- III) Participar das campanhas realizadas pela associação;
- IV) Propor a admissão de novos associados;

2 Página 000003/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

Parágrafo único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação

Art. 7º - São deveres do Associado:

- I) Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria;
- II) Aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- III) Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social;
- IV) Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- V) Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;
- VI) Solicitar previamente à diretoria autorização para realizar qualquer ato em nome da Associação que acarrete quaisquer responsabilidades ou ônus a esta, especialmente o recolhimento de novos animais;
- VII) Manter em dia a contribuição mensal prevista no regimento interno.

Art. 8º - Será excluído do Quadro Social, a critério da Diretoria, mediante procedimento a ser regulado no regimento interno, o associado que:

- I) Voluntariamente o requerer, mediante solicitação por escrito;
- II) Por seu procedimento, contrarie os fins sociais;
- III) Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as Deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- IV) Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da Associação;
- V) Apresentar inadimplência da contribuição mensal por mais de 03 (três) meses consecutivos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º – São órgãos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os associados adimplentes no gozo de seus direitos.

Art. 11º - Os associados reúnem-se mediante convocação em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 12º - As Assembleias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário.

2 Página 000004/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

Art. 13º – Convoca-se a Assembleia Geral por Edital específico, através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembleia, devendo o Edital indicar:

- I – a matéria objeto da convocação;
- II – local e hora da instalação dos trabalhos;
- III – horário de início e término, quando de Eleição.

Art. 14º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 15º – Atas circunstanciadas das Assembleias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, que em sua ausência, será substituído por um membro indicado pelos presentes.

Art. 16º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, e compete:

- I – Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo;
- II – Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia;
- III – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação não previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, sendo que, na primeira hipótese, se dará através de circular distribuída aos associados, ou por meio eletrônico, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º – O procedimento para convocação extraordinária pelo grupo de associados previstos no parágrafo 1º será disciplinada no regimento interno.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por quatro membros, assim discriminados:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário
4. Tesoureiro

Art. 18º – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos.

Parágrafo único - Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria para os mesmos cargos.

Art. 19º – Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos de maneira gratuita.

Art. 20º – Compete à Diretoria:

- I – instituir e manter todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- II – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- III – apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório e demonstrações exigidas em lei;
- IV – convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;
- V – autorizar o Presidente a constituir advogado;

2 Página 000005/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

VI – Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;

VII – Resolver os casos omissos deste Estatuto;

VIII – Elaborar o Regimento Interno;

IX – Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

X – celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

Art. 21º – Compete ao Presidente;

I – representar a Associação em todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores e prepostos.

II – presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III – presidir a Assembléia Geral.

VI – fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.

V – abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.

Art. 22º – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 23º – Compete ao Secretário:

I – executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;

II – encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;

III – colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;

IV – submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

Art. 24º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

III – apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;

IV – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

V – aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – o controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade.

II – examinar os livros de escrituração da Associação;

2 Página 000006/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

III – convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

IV – manter sempre ativos seus componentes, sendo estes, dois membros efetivos.

Art. 26º – O Conselho Fiscal, no ato da sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, quem o presidirá.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 27º – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterà os seguintes documentos:

I - relatório anual e execução de atividades;

II - demonstrações de resultados do exercício;

III - balanço patrimonial e balanço social;

IV - notas explicativas, caso necessário.

Art. 28º – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos:

I - Das contribuições mensais dos associados;

II - Para a manutenção de suas atividades institucionais, promoção de sua sustentabilidade financeira e cumprimento de seus objetivos, a Associação poderá exercer atividades econômicas de forma subsidiária, tais como:

II.I – O comércio varejista de produtos diversos, novos ou usados, incluindo itens promocionais, institucionais, artesanatos, vestuário e demais mercadorias recebidas em doação ou produzidas pela entidade;

II.II – A prestação de serviços de publicidade, propaganda, promoção de vendas, eventos corporativos e merchandising ligados à divulgação de suas causas e parcerias institucionais.

Parágrafo Único – O resultado financeiro integral obtido por meio das atividades descritas neste artigo será, obrigatoriamente, revertido e aplicado na manutenção e no desenvolvimento das finalidades institucionais da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, excedentes ou patrimônio a dirigentes, associados ou terceiros.

III - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

IV - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

V - Doações, legados e heranças;

VI - Rendimentos de aplicações de seus financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

2 Página 000007/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

VII - Recebimento de direitos autorais e outros, desde que lícitos e não contrários ao objeto e finalidades da Instituição;

VIII - Outros meios que se verificarem factíveis e compatíveis com suas finalidades institucionais e áreas de atuação.

Art. 29º - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO PROJETO AJUDEI em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

PARAGRAFO ÚNICO: É permitido a aquisição de serviços essenciais ao andamento de suas atividades, podendo o valor destes ser custeado através das contribuições mensais.

Art. 30º - É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 30º - A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei. Onde no caso de extinção ou dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado para entidades de mesmo formato jurídico, com os mesmos objetivos afins, dentro desta capital, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 32º - A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

Parágrafo Primeiro: São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, INDIVIDUALMENTE, o Presidente e o Tesoureiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, salvo condições constantes no artigo 19 parágrafo único deste Estatuto.

Art.34º - Para a execução de suas atividades fim, fica a critério da Associação Projeto Ajudei, a criação de SUBSEDES ou ESCRITÓRIOS da Associação em outros Municípios, não sendo fator obrigatório para sua atuação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reafirmada e devidamente expressa que, a atuação da Associação Projeto Ajudei, estende-se por **TODOS O TERRITÓRIO BRASILEIRO**, respeitando a Legislação vigente em cada Estado/Município de atuação.

Art. 35º - Fica autorizado convênios com instituições públicas e privadas, com arrecadação de materiais e ou subsídio em moeda corrente, para a execução das atividades, sempre que, realizado e validado projeto de ação com os devidos custos apurados e apontados os prestadores de serviço realizadores.

2 Página 000008/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

Art. 36º – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembleia.

Art. 37º – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro com todas as alterações propostas e aprovadas em Assembleia. Desta forma, **CONSOLIDA-SE** o Estatuto da Associação Projeto Ajudei nos termos deste.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º – O presente Estatuto será registrado no cartório competente e fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e deveres oriundos deste.

Curitiba, 25 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROSICLER BALDO**
 Data: 14/07/2026 11:23:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSICLER BALDO – Presidente

Documento assinado digitalmente
 **JOAO DOMINGOS CARDOSO JUNIOR**
 Data: 20/07/2026 11:33:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Domingos Cardoso Junior

OAB/PR 41.623

2 Página 000009/000009 Registro Nº 12.081 29/07/2026	Protocolo nº 1.216.998 - AVB 016 de 29/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 12.081 em 29/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 12.081 deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por NEY AZEVEDO NETO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 83,10	R\$ 12,14	R\$ 6,50	R\$ 4,57	R\$ 0,00	R\$ 8,30	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 118,27

21/07/2026, 09:36

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ESTATUTO.pdf
Hash: bb7b6ecfe672d461cd8b24416cbcca03eb244158342d6c1deb27659874551609
Data da validação: 21/07/2026 09:35:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROSICLER BALDO
CPF: ***.853.409-**
Nº de série de certificado emitente: 0x957fagedb3f3bb9
Data da assinatura: 14/07/2026 11:23:29 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO DOMINGOS CARDOSO JUNIOR
CPF: ***.831.749-**
Nº de série de certificado emitente: 0xbac9obda6764180e
Data da assinatura: 20/07/2026 11:33:44 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.